



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

### PROCESSO Nº 123/2023

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, realizará em sessão pública licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** para aquisição de materiais didáticos voltados para os legados dos povos africanos e indígenas e suas diferentes culturas, destinados aos alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL.

1.2 Os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e financeira, serão entregues até as **10:00 hs do dia 21 de dezembro de 2023** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo na forma abaixo, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

b) **ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

c) **ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO X – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de materiais didáticos voltados para os legados dos povos africanos e indígenas e suas diferentes culturas, destinados aos alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP.



1) – As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

### 3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 243.966,67 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme estimativa do processo.

3.2 A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão os quantitativos de alunos estimados para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 do Edital e no Anexo I – Termo de Referência, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material complementar e suporte pedagógico, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica.

3.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

3.4 Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2024 e os valores especificados no mesmo anexo correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO previsto no orçamento de 2024.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame as licitantes cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir.

5.2 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo VI – Modelo de Credenciamento, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 Na fase de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 5.3.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

5.3.1.2. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

#### 2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

5.3.2.1 Para os efeitos de comprovação da regularidade fiscal, as certidões positivas com efeitos de negativa serão tidas como se negativas fossem.

### 3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2, "a", deste Edital.

5.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Municipal de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. Aquelas certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão Municipal de Licitações junto ao site do órgão emissor.

5.6 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

## 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O Envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 1.2 "b" deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a Proposta Técnica:

6.1.1. **Relatório circunstanciado** com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente, ainda, as seguintes informações:

- a) Tempo de implantação do Material Pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;
- b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
- c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;
- d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
- e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
- f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e Coordenadores por e-mail e por telefone.

6.1.2. Juntamente com o envelope de Proposta Técnica a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores.



6.2. Todos os materiais didáticos e projetos de cada empresa licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

6.2.1. Todos os livros e projetos de cada empresa licitante serão analisados nos quesitos acima, pelos membros da Comissão Especial Pedagógica, a ser criada para tal fim, com 03 (três) integrantes.

6.2.2. As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 05 (Cinco).

6.2.3. Se analisadas individualmente pelos membros da Comissão, com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 03 (três), obtendo-se a média aritmética da licitante.

6.2.3.1. Na eventualidade da análise ser conjunta e consensual, por todos os membros da Comissão, não se aplica o disposto no item 6.2.3.

6.2.4. **Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).**

6.2.6 A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente a Licitante da disputa do certame.

## 7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo Anexo VII - Modelo de Proposta Financeira do Edital, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, como **PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação** e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 “c” deste Edital.

7.2. Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

7.3. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação dos números do CNPJ/MF e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- d) Indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## 8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA FINANCEIRA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

8.2. Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão Municipal de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

8.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão Municipal de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.



8.4. Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, na forma de Termo de Renúncia, desistência de interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

8.5. Os membros da Comissão Municipal de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.6. As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial Pedagógica criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

8.7. Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, na forma de Termo de Renúncia ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos a Comissão Municipal de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

8.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, "caput") nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);

8.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

8.8.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

8.8.4. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

8.8.5 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.6 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, §1º).

8.9. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município ou se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

8.10. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.



8.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

8.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Municipal de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Municipal de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93.

9.2. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

9.3. Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e Anexo III - Proposta Financeira, utilizando a seguintes fórmulas:

$$M_p = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

$MÉDIA PONDERADA = (PROPOSTA FINANCEIRA \times 3 + PROPOSTA TÉCNICA \times 7) / 10$
---

9.4. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do artigo 45 da aludida Lei.

9.5. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

9.6. A Comissão Municipal de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

9.8. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Municipal de Licitações, após sua publicação no Jornal Oficial do Município, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

10.1.1. aceitar a classificação e julgamento final, homologando e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

10.1.2. invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

10.1.3. revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

10.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.



10.3. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

**12.** Minuta de Termo de Contrato que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias contados daquela convocação.

12.1.1. Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

12.3. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos materiais contratados.

12.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.6. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.3. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.4. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

13.5. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do almoxarifado municipal juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação.

13.6. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o **pagamento** à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais didáticos a serem fornecidos.

16.2. O atraso injustificado para execução do objeto licitado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

16.3. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. O licitante vencedor ou na ordem ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

17.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

17.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

17.3. Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

17.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.



## 18. DAS INFORMAÇÕES

18.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, no endereço indicado no preâmbulo desse instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data definida para entrega dos envelopes, sem efeito suspensivo.

18.2. Não serão aceitos pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Não serão aceitas consultas via telefone e entendimentos verbais entre as partes.

18.3. A ocorrência de dúvidas após a abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Municipal de Licitações e Comissão Especial Pedagógica, à luz do ordenamento jurídico aplicável.

18.4. A Comissão Municipal de Licitações não aceitará de forma alguma futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou inexatidão relativa à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br) ou por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá revogar ou anular esta licitação no todo ou em parte nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade Federal, Estadual ou Municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata.

20.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

20.3.1. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los no site da Prefeitura, [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Juquiá, no horário de expediente, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia por folha através de Guia de Arrecadação.

20.5. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Comissão Municipal de Licitações o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

20.6. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

20.7. Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.8. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.9. A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.



20.10. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Juquiá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

20.11. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação;

20.12. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

20.13. Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou autoria, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;

20.14. Maiores informações estarão a disposição dos interessados de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo telefone (13) 3844-6111 no horário das 08:00hs às 12:00 hs e das 13:30hs às 17:30 hs.

20.15 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 14 de novembro de 2023.

VINICIUS KABATA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a aquisição de material didático voltados para os legados dos povos africanos e indígenas e suas diferentes culturas, destinados aos alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – Nível 1	KIT	30	187,67	5.630,00
2	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – Nível 2	KIT	30	187,67	5.630,00
3	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 1º ano	KIT	240	187,67	45.040,00
4	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 2º ano	KIT	240	187,67	45.040,00
5	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 3º ano	KIT	230	187,67	43.163,33
6	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 4º ano	KIT	260	187,67	48.793,33
7	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 5º ano	KIT	270	187,67	50.670,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>243.966,67</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade em atender a legislação, especialmente: a Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 26A, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nas instituições públicas e privadas da Educação Básica. Se faz necessário a aquisição de material didático para os alunos e professores da rede municipal de Juquiá, sobre as temáticas do objeto.

#### 3. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A entregar os livros de acordo com as especificações técnicas, quantidades e marcas/editora cotadas na proposta de preço e conforme listagem fornecida, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o **pagamento** à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de **30 (trinta) dias**;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

#### **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 Durante o prazo de duração do contrato resultante do presente, ficam designadas a Secretaria Municipal de Educação, para, no âmbito das suas respectivas atribuições, gerir, fiscalizar e acompanhar as contratações decorrentes desta Licitação.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.



## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A licitante vencedora apresentará nota fiscal da entrega dos produtos para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Juquiá, através de crédito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do material.

8.2 A Contratada deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 A conta corrente indicada pela Contratada deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ/MF participante do processo licitatório.

8.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Santa Helena pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Juquiá ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros oficiais.

## **10. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

### **• EDUCAÇÃO INFANTIL**

Tendo em vista as especificidades da Educação Infantil, o material didático voltado a esse público de estudantes deverá abordar as temáticas por meio da ludicidade, com atividades práticas, introduzidas por personagens que representem crianças com variedades étnicas para se estabeleça o processo de identificação entre o estudante e os objetos de estudo. As temáticas interdisciplinares deverão estar em acordo com os direitos de aprendizagem e campos de experiência da BNCC e, oferecer a ampliação de mundo das crianças em relação às temáticas africanas e indígenas por meio de vocabulário, músicas, danças, brinquedos, brincadeiras, fábulas e lendas. Todos os livros deverão oferecer possibilidades de intervenção dos estudantes por meio de atividades para recortar, colorir e colar imagens.

Como material complementar e para ampliar os conhecimentos, a coleção de livros didáticos deverá estar acompanhada de livros de literatura, adequados a esta faixa etária, que priorizem a imagens, tragam textos curtos sobre lendas africanas e indígenas. Esses livros de literatura devem dar espaço à criatividade do pequeno leitor e oferecer momentos para que ele intervenha ilustrando ou realizando atividades de recorte e colagem.

### **• MATERIAL DO PROFESSOR**

Os livros do professor de Educação Infantil deverão apresentar fundamentações teórica e metodológica, quadros de conteúdos e as relações com as habilidades da BNCC e sugestões de como as temáticas podem ser divididas durante o trabalho anual do professor. Para facilitar a abordagem pedagógica, as páginas do livro dos alunos deverão constar em miniaturas, acompanhadas de objetivos e justificativas, respostas, sugestões de atividades. Os livros dos professores de Ensino Fundamental, deverão sugerir projetos que integrem todos os conteúdos trabalhados nas temáticas e que possam ser expandido nos livros de jogos dos alunos além de apresentarem sugestões de produções culturais dos estudantes com dramatizações, elaboração de livros, jornais e pesquisas.



- **ENSINO FUNDAMENTAL**

Os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão receber livros com temáticas que sejam interdisciplinares aos conteúdos dos componentes curriculares para que possam ampliar seus conhecimentos sobre os legados culturais e históricos dos povos e africanos e indígenas, fortalecendo a ideia de que somos diferentes e que essas diferenças devem ser respeitadas e enaltecidas, principalmente quando oriundas dos povos africanos e dos povos originários. Lembrando que os processos de leitura e escrita dos estudantes das séries iniciais ainda estão em fase de aquisição, é necessário que os livros de 1º ao 3º ano apresentem-se predominantemente escritos em letra maiúscula e que priorizem a condução de leitura do professor. As temáticas de cada livro deverão estar diretamente relacionadas às habilidades da BNCC do ano escolar a que se destina, explorando temáticas como: jogos e brincadeiras; resgate de memórias culturais; manifestações culturais; fluxos migratórios, construções e lugares de vivência; conceitos de cidadania e a conquista de direitos dos povos e das sociedades.

Como material complementar e para ampliar os conhecimentos, a coleção de livros didáticos deverá estar acompanhada de livros de literatura, adequados a etapa de leitura e compreensão dos estudantes, que priorizem assuntos como história da escrita, a história da matemática, apresentem personagens que foram significativos para a história dos povos africanos e que retratem aspectos naturais do continente africano, como a savana e animais oriundos desse continente. Esses livros de literatura devem dar espaço à criatividade dos leitores e oferecer momentos para que eles intervenham, ampliando a história, modificando seu final, ilustrando ou realizando atividades de recorte e colagem.

#### **MATERIAL COMPLEMENTAR DE JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS**

Todos os estudantes de 1º ao 5º ano deverão receber cadernos de jogos como bingo, trilhas, bingo, jogos de tabuleiro, cartas de memória entre outros que concretizem projetos que integrem e revisem os conteúdos dos livros didáticos.

- **MATERIAL DO PROFESSOR**

Os livros do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão apresentar fundamentações teórica e metodológica, quadros de conteúdos e as relações com as habilidades da BNCC e sugestões de como as temáticas podem ser divididas durante o trabalho anual do professor. Para facilitar a abordagem pedagógica, as páginas do livro dos alunos deverão constar em miniaturas, acompanhadas de objetivos e justificativas, respostas, sugestões de atividades. Os livros dos professores de Ensino Fundamental, deverão sugerir projetos que integrem todos os conteúdos trabalhados nas temáticas e que possam ser expandido nos livros de jogos dos alunos além de apresentarem sugestões de produções culturais dos estudantes com dramatizações, elaboração de livros, jornais e pesquisas.

#### **ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA:**

Ainda como parte do projeto, a empresa vencedora deverá ofertar um programa de 10 horas de formação aos profissionais que desenvolverão os conteúdos da coleção em sala de aula. O projeto de assessoria deverá contar com um encontro presencial e encontros em formato EAD, distribuídos da seguinte forma:

Palestra inicial e presencial sobre a temática da História e Culturas Africanas, Afro-Brasileira. (02 horas).

Além de fornecer o material didático a alunos e professores, a equipe de assessoria da empresa vencedora prestará formação pedagógica online (08 horas) que será realizado em um dia, podendo ser dividido em 2 períodos, ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial acerca da implantação, e demais atividades do material didático.

### **11. AMOSTRAS**

11.1 O licitante vencedor deverá apresentar no dia do certame, as amostras de todos os materiais objeto deste edital, visando aferir o atendimento dos requisitos especificadas neste Termo de Referência.

### **12. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO**

12.1. A pontuação mínima exigida para que a licitante seja classificada na análise técnica será de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima da avaliação técnica, conforme disposto:

**Total Geral: 310 (trezentos e dez) pontos.**

12.2. A licitante que não obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total geral, equivalente a 217 (duzentos e dezessete) pontos, será automaticamente desclassificada;

AT = ATENDE TOTALMENTE (NOTA 10)  
AP = ATENDE PARCIALMENTE (NOTA 5)  
NA = NÃO ATENDE (NOTA 0)



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSIÇÃO	MATERIAL DIDÁTICO GERAL	ATENDE TOTALMENTE (10,00 PTS)	ATENDE PARCIALMENTE (05,00 PTS)	NÃO ATENDE (0,00 PTS)
1	O material didático de Educação Infantil e Ensino Fundamental fundamentam as leis 10.639 e 11.645?			
2	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação ao miolo e tamanho?			
3	O material didático solicitado apresenta as qualificações técnicas em relação à capa?			
4	Foram apresentados livros diferenciados em abordagem para os alunos de 4 e 5 anos da educação infantil?			
5	Os livros de aluno para a Educação Infantil apresentam-se em direcionamento horizontal?			
6	Os livros de aluno apresentam personagens significativas aos conteúdos da coleção?			
7	Os livros de alunos apresentam as páginas finais com material lúdico para recorte, colagem e outras intervenções do aluno?			
8	Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, foi apresentado material didático para alunos de 1º ao 5º ano, diferenciados?			
9	Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o material do aluno apresenta-se em formato vertical?			
10	Para alunos e professores de 1º ao 5º anos foram apresentados manuais de jogos e encartes?			
11	Para os alunos de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o material didático apresenta-se escrito em letra maiúscula?			
12	Os livros de aluno para os anos iniciais abordam conteúdos voltados ao povos africanos, afro-brasileiros e às matrizes indígenas?			
13	Os livros de 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental apresentam-se divididos em seções anunciadas por ícones e vinhetas?			
14	Há temáticas voltadas ao desenvolvimento de conteúdos diferenciados para cada ano, com propostas de intervenção ao final de cada capítulo?			
15	Percebe-se desenvolvimento metodológico que possibilite o desenvolvimento da oralidade, do pensamento crítico e da aplicação e ampliação de conceitos?			
16	Há possibilidade de abordagens transdisciplinares nos livros dos alunos de 1º ao 5º ano, apoiadas nas habilidades da BNCC para os diversos componentes curriculares do ano de escolaridade a que se destina?			
17	Há material de apoio avulso para possibilitar um trabalho de ludicidade e outras atividades práticas como jogos de trilha, bingo, jogo de memórias, gincana?			
18	Há sugestões de trabalhos em conjunto com o aluno e escola, numa intenção de abordagem integradora?			
19	O livro professor apresenta referencial teórico?			
20	O livro do professor para a Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta as habilidades da BNCC trabalhadas por cada uma das faixas etárias?			
21	Há sugestões de como os capítulos podem ser divididos em relação ao ano letivo?			
22	O livro do professor apresenta cada página do aluno em miniatura com comentários e encaminhamentos das atividades?			
23	O livro do professor apresenta projetos que integram os conteúdos trabalhados em cada capítulo ou unidade do livro?			
24	Esses projetos estão integrados às habilidades da BNCC para cada ano de escolaridade?			
25	O material didático do aluno vem acompanhado de um			



	manual de jogos ou atividades lúdicas e interdisciplinares?			
26	Foram apresentados livros de literatura voltados à Educação Infantil, baseados em lendas trabalhadas nos livros do aluno?			
27	Esses livros contêm páginas em que o aluno faça interferências, como ilustrações, atividades de pintura e colagem?			
28	Os livros de literatura para alunos de 1º ao 5º ano os livros na fase de alfabetização estão escritos em letra bastão maiúscula?			
29	Todos os livros de literatura para alunos de 1º ao 5º ano mostram a importância da cultura e da história afro-brasileira, retratando histórias como a história da escrita, a história da matemática, personagens que retratem fatos marcantes como Nuvula, Nzinga ou que retratem ambientes naturais africanos para que os alunos ampliem seus conhecimentos sobre o continente africano?			
<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>				
30	Há projeto de capacitação técnico-pedagógica presencial e à distância?			
31	Há projeto de capacitação para a implantação de material, atendimentos pedagógicos e treinamentos?			

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO**

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 46, caput, da Lei nº 8.666/1993.

O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

#### **DO CRITÉRIO PARA NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL**

O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério da TÉCNICA E PREÇO e será feito por Comissão Julgadora, na forma do disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666/1993, sendo que para avaliação da Proposta Técnica será designada comissão Técnica, composta por servidores qualificados. A Comissão Técnica efetuará o julgamento da Proposta Técnica de acordo com a regra estabelecida no Critério de julgamento publicada neste edital.



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A PROPOSTA FINANCEIRA será pontuada levando-se em consideração o valor unitário, da seguinte forma:

VALORES	PONTUAÇÃO
• ATÉ R\$ 188,00	200
• DE R\$ 188,01 A R\$ 198,00	150
• DE R\$ 198,01 A R\$ 208,00	130
• DE R\$ 208,01 A R\$ 218,00	110
• DE R\$ 218,01 A R\$ 228,00	100
• DE R\$ 228,01 A R\$ 238,00	80
• ACIMA DE R\$ 238,01	60

Obs.: A pontuação da PROPOSTA FINANCEIRA será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino em conformidade com as tabelas acima.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS E SUAS DIFERENTES CULTURAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS E SUAS DIFERENTES CULTURAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do Representante Legal – conforme documento ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

<b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT. (R\$)</b>	<b>V. TOTAL POR MÓDULO (R\$)</b>
30	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – Nível 1		
30	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – Nível 2		
240	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 1º ano		
240	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 2º ano		
230	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 3º ano		
260	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 4º ano		
270	Kit de material didático voltado aos legados dos povos africanos e indígenas – 5º ano		

<b>VALOR GLOBAL – PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:</b>	

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº / Órgão Expedidor:</b>	
<b>CPF nº:</b>	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	

**Carimbo do CNPJ (no verso)**



## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (razão social, endereço, demais qualificações da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços nº 012/2023, constante do Processo Administrativo nº 123/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de material didático voltados para os legados dos povos africanos e indígenas e suas diferentes culturas, destinados aos alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação do município de Juquiá/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do Anexo I – Termo de Referência da Tomada de Preços nº 012/2023, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue e correspondentes serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na licitação que originou este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados na conformidade da variação do IGPM, da FGV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o **pagamento** à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2 São obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

11.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1 Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município para ocorrer no prazo de vintedias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS E SUAS DIFERENTES CULTURAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 012/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

OBS.: A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS E SUAS DIFERENTES CULTURAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 012/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS E SUAS DIFERENTES CULTURAS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:**  
**NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE**  
**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 108.417.798-64**

---

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

**NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE**  
**CARGO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 108.417.798-64**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF:**

**ASS: \_\_\_\_\_**